

APRESENTAÇÃO NA CPI DAS ONGs

DATA: 04/07/2023

CONVIDADO: SENHOR **MARCELO NORKEY DUARTE PEREIRA**

ENTIDADES: CONSELHEIRO AMBIENTAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DA TERRA DO MEIO (XINGURI), VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO AMAZÔNICO DE MIGRAÇÕES E MEIO AMBIENTE – FINAMA E MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA APA TRIUNFO

- **APRESENTAÇÃO DO VÍDEO DOS RIBEIRINHOS DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA TERRA DO MEIO**

“Traga seu gado para o maior pasto do mundo!”

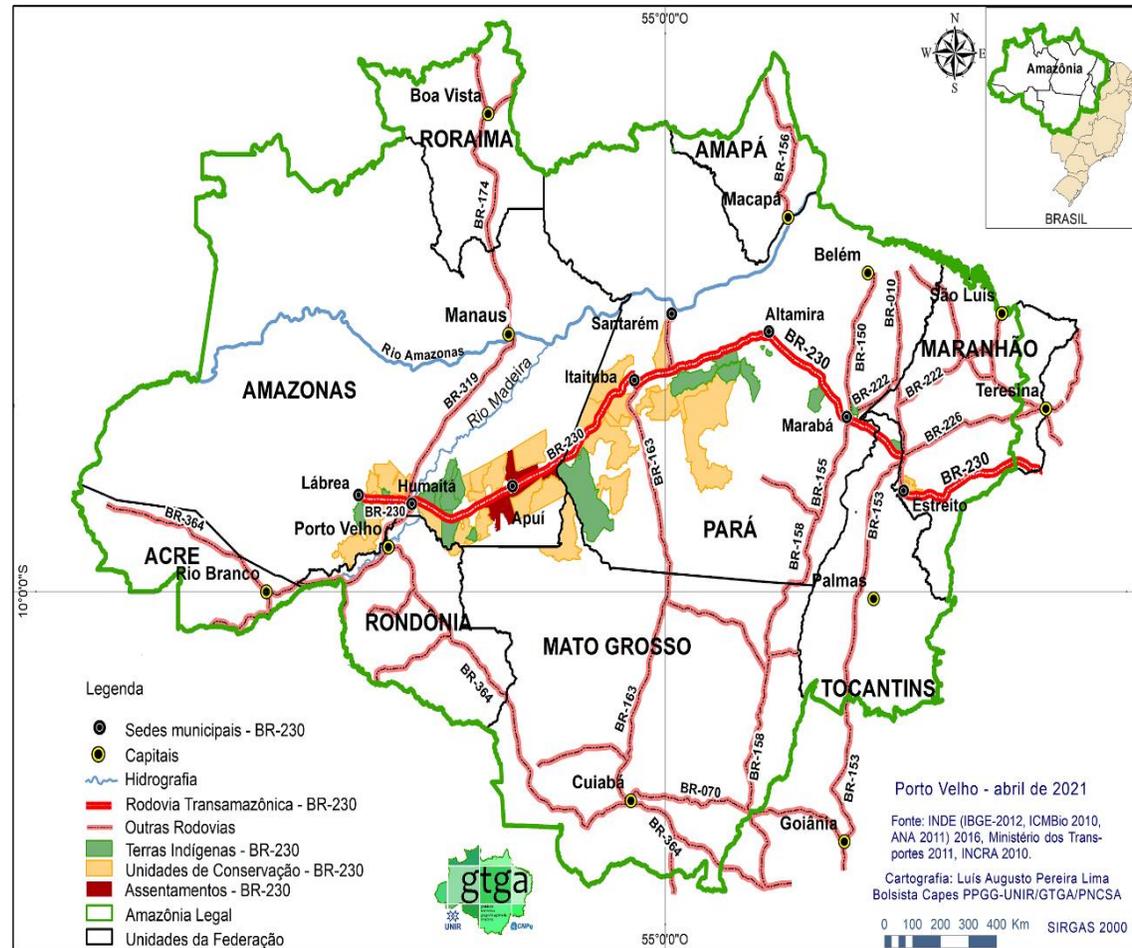


“ A terra sem gente para a gente sem terra”

A OCUPAÇÃO CULTURA E SUAS IMPLICAÇÕES AMBIENTAIS:

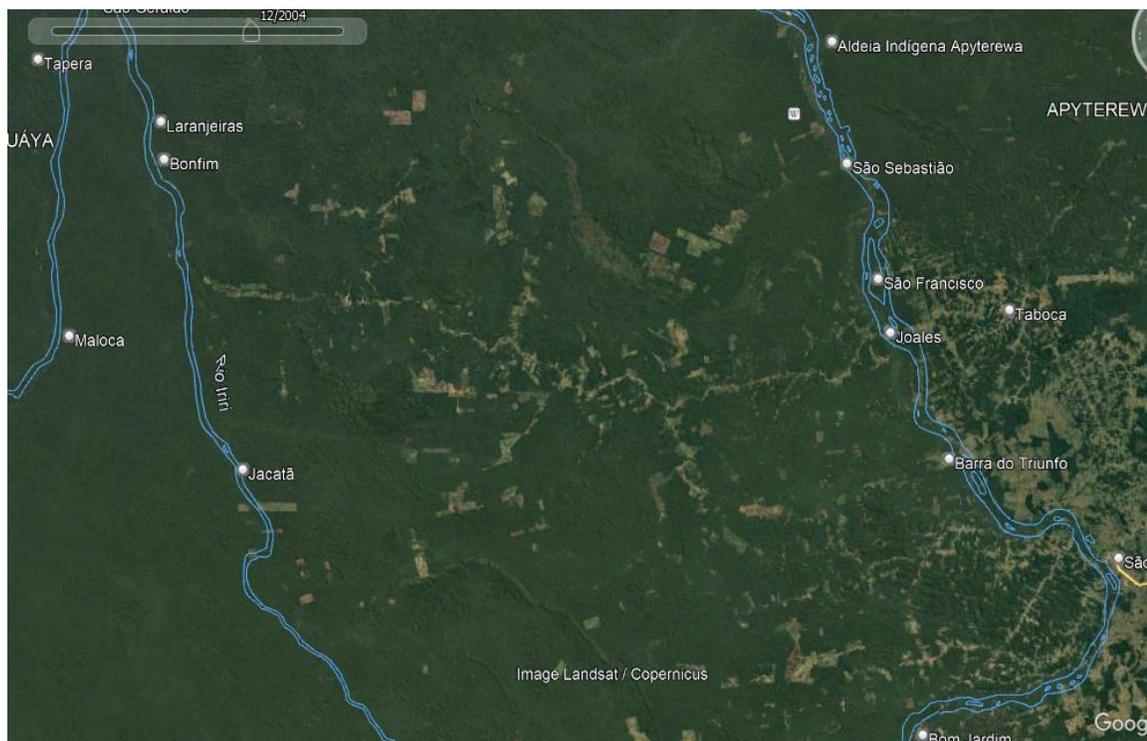
- 1. Caboclos ribeirinho do Amazonas: atividades tradicionais extrativistas e**
- 2. Migrantes Gaúchos, Paranaenses, Paulistas: agroindústria e pecuária de escala.**

O ARCO DO DESMATAMENTO, CULTURA PRODUTIVO E A CRIAÇÃO DE ÁREAS INDÍGENAS E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

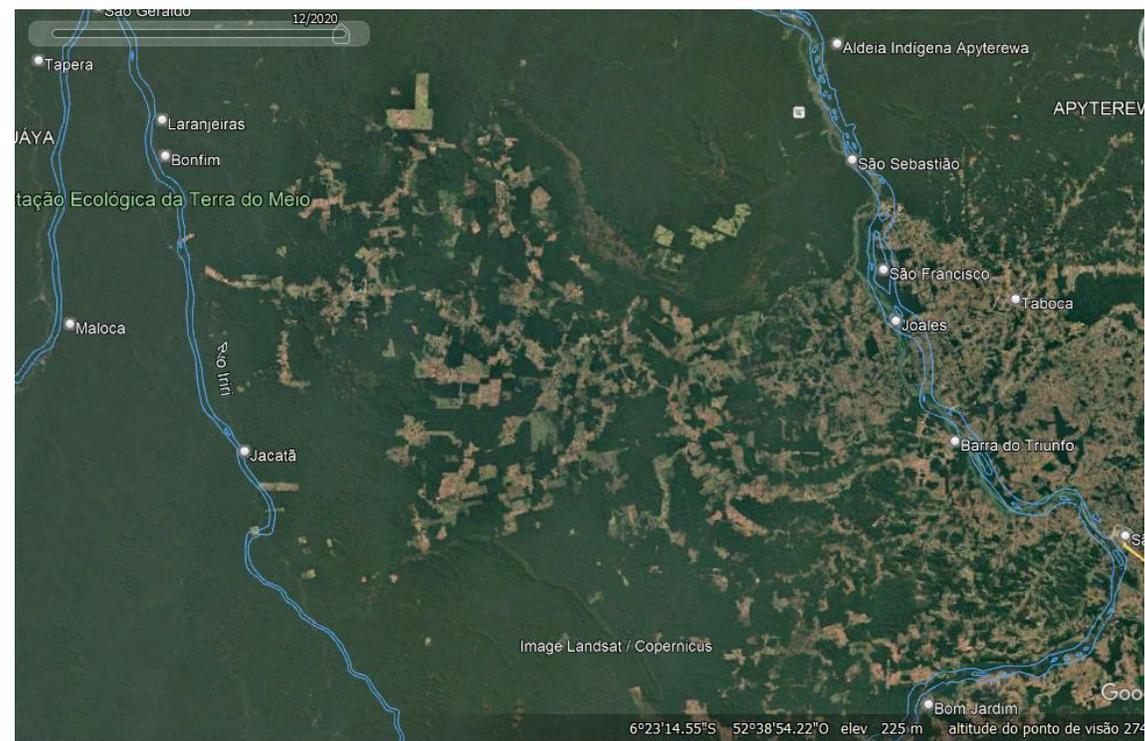


PRODUTO DE TUDO ISSO: CAOS, ILEGALIZAÇÃO DAS SOCIEDADES E ATIVIDADES LOCAIS

A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MOSAICO DA TERRA DO MEIO E O EFEITO BUMERANGUE

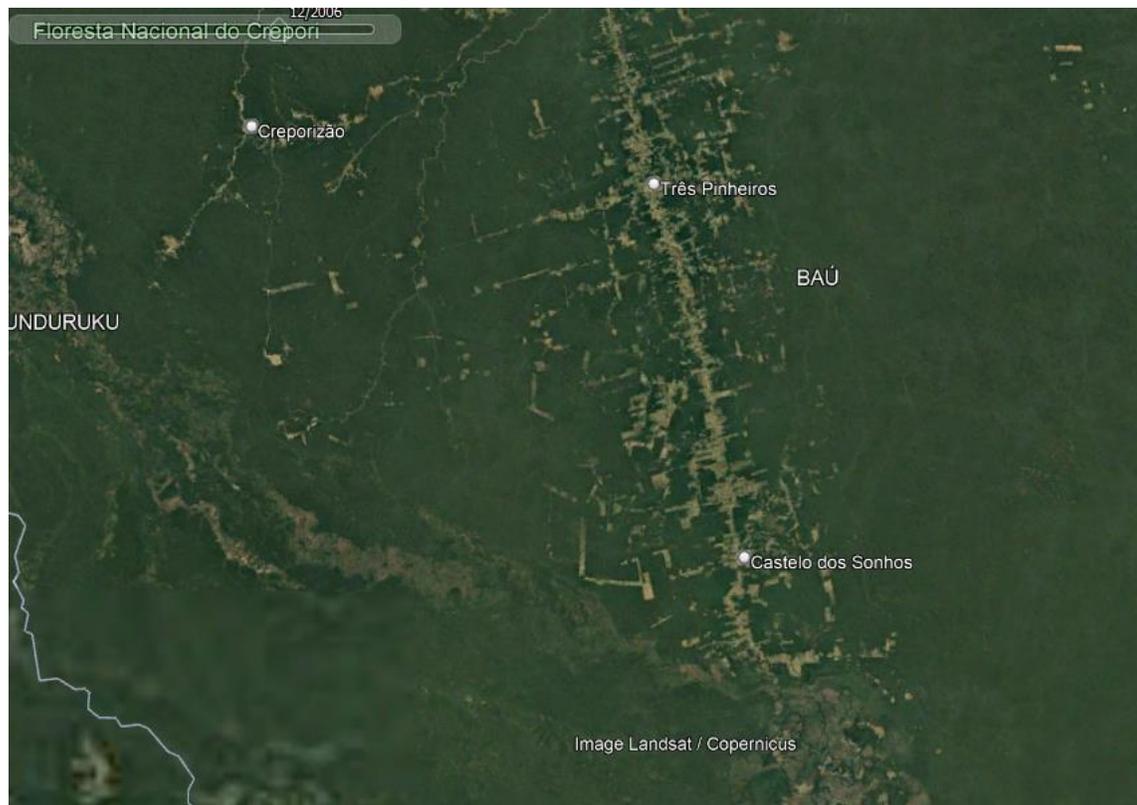


ANTES DE 2005

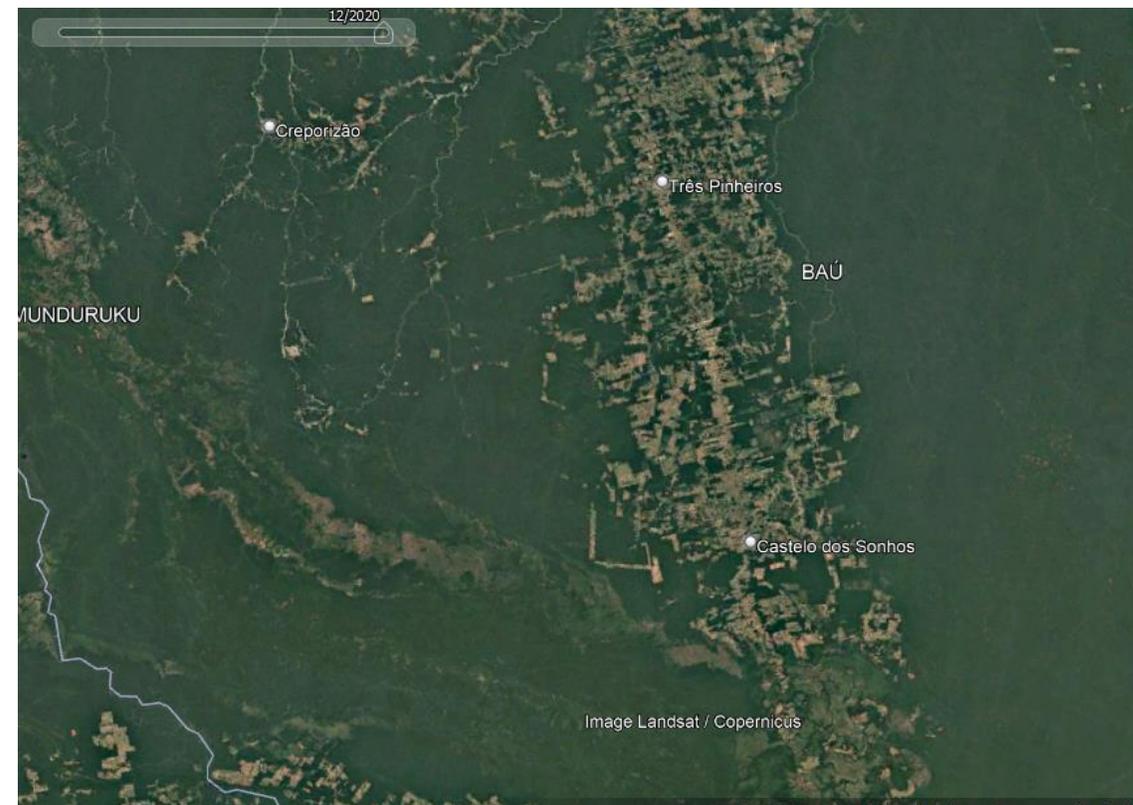


DEPOIS DE 2005

A CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MOSAICO DO TAPAJÓS E O EFEITO BUMERANGUE



ANTES DE 2006



DEPOIS DE 2006

O TCU fez uma auditoria sobre as UCs no Brasil e mesmo que eles não analisaram o processo antes da criação como os estudos técnicos e científicos os resultados são fracos com relação a gestão das UCs, incluindo UCs com mais de 50 anos, imagine as que foram criadas com influências das ONGs. Fonte: Relatório/Auditoria do TCU, 2021 – Sobre as ONGS e a Criação de UCs – TC 023.646/2018-7

139. O governo federal não realiza o acompanhamento e o monitoramento integrados das diversas fontes de financiamento das atividades de gestão em UCs federais, em especial os recursos oriundos de atores não governamentais e de cooperação internacional. As informações financeiras do componente federal do SNUC estão fragmentadas e dispersas no ICMBio e no MMA, dificultando a realização de um planejamento financeiro integrado e das atividades de monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às UCs federais. Em consequência, não há uma adequada gestão dos riscos à sustentabilidade financeira do componente federal do SNUC, especialmente relacionados à possível descontinuidade de recursos oriundos de atores externos, nem uma visão clara da distribuição desses recursos entre as UCs federais. Além disso, essa situação prejudica a transparência da gestão dessas áreas, a respectiva prestação de contas e o controle social.

140. Segundo o Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU, espera-se que as organizações responsáveis pelas políticas públicas possuam as estruturas e os processos apropriados para desempenhar satisfatoriamente as suas atribuições legais, executando as ações planejadas e assegurando o bom uso dos recursos públicos sob sua gestão (TCU, 2014b, p. 53). Entre as boas práticas citadas no componente 'capacidade organizacional e recursos', destacam-se as seguintes (TCU, 2014b, p. 54-55):

Das considerações finais e recomendações das sociedades locais

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

LEI 9985/2000 – SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO -SNUC – 23 ANOS É HORA DE ATUALIZAR PARA COMPATIBILIZAR NORMA E REALIDADES